

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de portabilidade das linhas telefônicas fixas, com suporte específico e dedicado.

2- **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa à prestação de serviços de telefonia fixa, essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do IPDSA.

2.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de telefonia fixa, essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do IPDSA.

2.2. A contratação da telefonia fixa mostra-se necessária para assegurar a comunicação institucional e o atendimento externo, integrando-se às atividades essenciais da Autarquia.

3- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de 3 (três) linhas telefônicas fixas com portabilidade, garantindo:

3.2.1. Tecnologia: Fibra óptica (VoIP ou equivalente);

3.2.2. Portabilidade: Inclusão do processo de portabilidade dos números fixos (34) 3661-3675, (34) 3664-4048 e (34) 3612-9276, sem interrupção dos serviços;

3.2.3. Chamadas: Locais e DDD ilimitadas, para fixo e móvel;

3.2.4. Compatibilidade: Aparelhos analógicos ou fornecimento de adaptador, se necessário;

3.2.5. Qualidade de chamada;

3.2.6. Distribuição automática de chamada.

3.2. Suporte dedicado, humanizado, e com prazo de reparo/resposta em até 2h.

4- DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados em até 02 (duas horas), após recebimento da ordem de fornecimento. Também efetuar atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, e- mail, WhatsApp e chat; e acesso remoto e presencial semanal nas dependências demandantes do IPDSA.
- 4.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

5- – DA HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.10 Certidão do CNJ quanto a atos de improbidade administrativa.

6 Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências do Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

7 DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pelo IPDSA.

8.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

8.5. Deverá ser garantida, por 90 (noventa) dias a troca imediata do produto que apresentar qualquer vício, defeito ou características diferentes das exigidas;

8.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sede do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá
Praça Coronel Adolfo 33 – Centro – Araxá – MG

11. **PRAZO DE CONTRATO:** 12 (doze) meses.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao requisitante ou ao fiscal do contrato, identificados ao final deste TR.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Vinicius Santos Martins

Contato: (34) 99954-0598

Fiscal: Lorian Rabelo Farah

Contato: (34) 99955-9194

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, através do Departamento de Administração deverá anular o presente

aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá.

Araxá, 3 de fevereiro de 2026.

VINICIUS DOS SANTOS MARTINS
SUPERINTENDENTE
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ